

科目	種類	學時	學分
護理科研 (II) (科研過程與訓練)	必修	45	3
護理科研 (III) (論文撰寫與答辯)	"	45	3
護理專業發展	選修	45	3
溝通交流	"	45	3
總數			30

學生須於四門選修科中選修三門，共9學分。

第 81/2002 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款和八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條的規定，作出本批示。

確認北京大學舉辦的圖書館學(含資訊管理)專業的學士學位補充課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件是本批示的組成部分。

二零零二年八月二十八日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：北京大學
中國北京市海澱區
- 二、本地合作之實體名稱：澳門業餘進修中心
- 三、在澳門之教育場所名稱及總址：澳門業餘進修中心
澳門新口岸外港填海區羅馬街八十五號建興龍廣場三樓
- 四、高等課程名稱及所頒授之學位、文憑或證書：圖書館學(含資訊管理)專業的學士學位補充課程
學士學位^{(1)、(2)}
- 五、課程學習計劃：

Disciplinas	Tipo	Horas	Créditos
Investigação Científica na Área de Enfermagem (II) (Métodos e Instrução)	Obrigatória	45	3
Investigação Científica na Área de Enfermagem (III) (Elaboração e Defesa da Mini-tese)	»	45	3
Desenvolvimento Profissional em Enfermagem	Optativa	45	3
Intercâmbio Tecnológico	»	45	3
Total			30

O aluno deve escolher 3 disciplinas de entre as 4 disciplinas optativas, totalizando 9 unidades de crédito.

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 81/2002

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso complementar que confere o grau de licenciado em Biblioteconomia, integrando Gestão de Informação, ministrado pela Peking University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

28 de Agosto de 2002.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

- Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Peking University, sita na zona Haidian da Cidade de Pequim da República Popular da China;
- Denominação da entidade colaboradora local: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau;
- Denominação e sede do estabelecimento de ensino em Macau: Centro Amador de Estudos Permanentes de Macau, sito na Rua de Roma, n.º 85, Plaza Kin Heng Long, 3.º andar, NAPE, Macau;
- Designação do curso superior e grau académico, diploma ou certificado que confere: **Curso Complementar de Licenciatura em Biblioteconomia, integrando Gestão de Informação**
Licenciatura^{(1),(2)};
- Plano de estudos do curso:

第一學年

科目	學時	學分
英語（三）	30	4
程序設計語言	36	6
大學語文	30	4
信息管理概論	30	4
英語（四）	30	4
數據結構	36	6
西文文獻編目	30	4
信息與媒體	30	4

第二學年

科目	學時	學分
計算機網絡基礎	36	6
科技文獻檢索	30	4
外國出版業與資訊事業	30	4
網絡信息資源組織	30	4
多媒體技術	30	4
計算機情報檢索	30	4
高級參考諮詢	30	4
數字圖書館基礎	30	4

第三學年

科目	學時	學分
信息分析與決策	30	4
圖書館經濟學	30	4
信息政策與法律	30	4
專題研討	20	2
畢業實習	8 週	6
畢業論文	10	8

六、開課日期：二零零二年九月

(1) 合格完成課程者，頒本科畢業證書；完成課程並符合有關規定者，頒學士學位。

(2) 按照八月十六日第 41/99/M 號法令第十條的規定，合格完成本課程不排除根據七月二十六日第 39/93/M 號法令和其他學歷認可法例的規定，以後對有關學位、文憑或證書作正式確認的必要性。

1.º Ano

Disciplinas	Horas	Créditos
Língua Inglesa (III)	30	4
Linguagem de Programação	36	6
Língua Chinesa Universitária	30	4
Introdução à Gestão de Informação	30	4
Língua Inglesa (IV)	30	4
Estruturas de Dados	36	6
Catagrafia Documental em Línguas Ocidentais	30	4
Informação e Media	30	4

2.º Ano

Disciplinas	Horas	Créditos
Introdução às Redes Informáticas	36	6
Busca de Documentação Tecnológica	30	4
Indústrias de Edição e de Informática do Estrangeiro	30	4
Organização dos Recursos de Informação na Internet	30	4
Tecnologia de Multimédia	30	4
Busca de Informação Computacional	30	4
Consulta de Referência — Nível Avançado	30	4
Introdução à Biblioteca Digital	30	4

3.º Ano

Disciplinas	Horas	Créditos
Análise de Informação e Decisão Estratégica	30	4
Economia de Biblioteca	30	4
Políticas de Informação e Direito	30	4
Seminários Temáticos	20	2
Estágio	8 semanas	6
Tese de Licenciatura	10	8

6. Data de início do curso: Setembro de 2002.

(1) Aos alunos que concluírem o curso com aproveitamento, é atribuído diploma de graduação; aos alunos que concluírem o curso com as classificações correspondentes às exigidas pelos regulamentos, é atribuído o grau de licenciatura.

(2) Nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, a frequência, com aproveitamento, do presente curso não exclui a necessidade de posterior confirmação formal do correspondente grau académico, diploma ou certificado, nos termos previstos pelo Decreto-Lei n.º 39/93/M, de 26 de Julho, e demais legislação relativa ao reconhecimento de habilitações académicas.